

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para realização do evento "Arena Cross".
- 1.2. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato.
- 1.3. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação. art 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.4. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

- 2.1. Contratação de empresa para realização do evento "Arena Cross", para o dia 25 de maio de 2024;

- 2.2. Quadro de quantitativo / descrição do serviço:

Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa para realização do evento "Arena Cross"	SVC	01

- 2.3. O Prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, sendo improrrogáveis.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Arena Cross chega a sua 26ª edição consagrado como um dos principais eventos do motociclismo nacional e conta com os melhores pilotos do Brasil e estrelas internacionais.

- 3.2. O Arena Cross não é somente o maior campeonato de motocross do Brasil, como também cumpre um importante papel social, além de fomentar o turismo, gerar empregos temporários, movimentar a economia do município, e colocar a cidade em evidência para mais de 1 milhão de telespectadores, através da transmissão ao vivo.

- 3.3. O Arena Cross tem importante destaque na mídia, a cada etapa centenas de matérias são veiculadas nos principais jornais, revistas e sites especializados da imprensa nacional, colocando as cidades em destaque em todo País.

- 3.4. Destacamos que o Arena Cross em todas as suas edições foi sucesso de público em Caraguatatuba, onde mais de 6.000 expectadores lotaram as arquibancadas, comprovando o grande interesse da população pelo evento que oferece o melhor custo benefício para o município.

- 3.5. Um dos benefícios que o Arena Cross proporciona para ao município de Caraguatatuba é o de projetar a cidade turisticamente a destaque a nível nacional e até mundial, sobretudo, considerando a visibilidade do evento que é transmitido pelo YouTube, Facebook e pela televisão, no canal SporTV, com programação sendo transmitida, e ainda, cerca de 100 Reportagens sobre o evento circulam nos principais jornais, revistas e sites a cada etapa que, somados as matérias de tevê e transmissões ao vivo comprovam o retorno e sucesso do evento.

3.6. Ademais, outro benefício importante é o de fomentar o turismo. Um evento com repercussão nacional e internacional que é destaque nas emissoras de televisão, em horário nobre, que tem diversas notícias em destaque nos principais jornais, revistas e sites locais, regionais e nacionais, é de uma importância imensurável para o turismo e promoção da cidade.

3.7. Além disso, movimenta a economia, com a presença de turistas que vem para acompanhar o evento, pilotos, equipes, patrocinadores e organizadores chegam a mais de 1.000 pessoas que se utilizam da estrutura de hotéis, restaurantes, postos de gasolina, farmácias e do comércio em geral, movimentando de forma significativa a economia local.

3.8. Outro benefício importante é a venda de serviços e a geração de empregos temporários. Importante destacar que muitos serviços, como a contratação de empresas especializadas no fornecimento de diversos itens proporcionam uma receita extra para as empresas da cidade.

3.9. Cumpre destacar também que o evento realiza 02 (duas) importantes ações sociais que são destaques na mídia e entre a opinião pública, quais sejam:

Palestras Motivacionais – Cerca de 120 alunos da rede pública de ensino são convidados a conhecerem o evento, onde são ministradas palestras e depoimentos dos pilotos que fazem uma apresentação exclusiva para as crianças que ao final recebem um kit lanche dos organizadores; e

Doação de Alimentos – Os ingressos das arquibancadas gerais são adquiridos através da troca por 02 quilos de arroz ou feijão, e todo alimento arrecadado é doada para o Fundo Social fazer o repasse para as entidades assistenciais da cidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A atuação da Pasta em relação aos eventos foi construída nos últimos anos sob o cerne do Plano Diretor de Turismo (Lei nº 2401, de 22 de março de 2018), que definiu como papel da SETUR a participação e apoio do órgão em eventos intrínsecos, temáticos, geradores de fluxo turístico e de apoio à comercialização, com objetivo de divulgar, agregar valor e consolidar o município como destino turístico de modo geral, possibilitando assim o aumento do emprego e renda.

4.2. Destarte todos os atos normativos, citados neste documento, orientadores em nossa legislação denotam o interesse público na transformação do cenário turístico de nosso Município por meio do apoio ao segmento de turismo de negócios e eventos, incentivando inclusive a nossa tradicional cultura caíçara bem como cumprir o Calendário de Eventos Turísticos e Culturais.

4.3. A contratação da empresa responsável pela realização do Arena Cross em Caraguatatuba certamente trará uma série de benefícios para o turismo local. O evento, sendo de grande porte, atrairá um número significativo de espectadores não só da cidade, mas também de outras regiões do país. Isso resultará em um aumento considerável no fluxo turístico para Caraguatatuba durante o período do evento, previsto para os próximos meses.

4.4. Com a chegada dos fãs do motocross, a demanda por serviços e infraestrutura local aumentará substancialmente. Hotéis, pousadas e estabelecimentos de hospedagem em geral provavelmente estarão lotados, enquanto restaurantes, bares e cafés desfrutarão de um aumento na clientela. Além disso,

serviços de transporte, como táxis e aplicativos de transporte, estarão mais solicitados, contribuindo para a economia local.

4.5. A promoção de Caraguatatuba como sede de um evento tão prestigiado também terá impactos a longo prazo no turismo da região. A visibilidade proporcionada pelo Arena Cross atrairá a atenção de turistas potenciais, que poderão considerar a cidade para futuras viagens de lazer. Isso poderá resultar em um aumento constante do turismo mesmo após o término do evento.

4.6. Não podemos subestimar o impacto social do Arena Cross. Além de proporcionar entretenimento emocionante para os moradores locais, o evento fortalecerá o senso de comunidade e orgulho pela cidade. Será uma oportunidade para os residentes locais se unirem, compartilharem experiências e celebrarem juntos o que Caraguatatuba tem a oferecer.

4.7. Em resumo, a contratação da empresa para realizar o Arena Cross em Caraguatatuba promete ser uma jogada inteligente para impulsionar o turismo local. Além de gerar receita imediata através do aumento do fluxo de visitantes, o evento ajudará a promover a cidade como um destino turístico vibrante e atrativo a longo prazo.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço ocorrerá na data de 25 de maio de 2024, nas dependências do Serramar Shopping, sito a Av. José Herculano, 1086 - Pontal de Santa Marina, Caraguatatuba - SP, 11672-390, com Capacidade de público de 6.000 pessoas.

6.2. Os serviços deverão ser concluídos em conforme cronograma previsto na proposta.

6.3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias corridos antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

6.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

6.5. Os Serviços serão recebidos:

6.5.1. Provisoriamente no prazo de 01(um) dia corrido, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e;

6.5.2. Definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Não serão exigidas garantias do serviço, visto que o mesmo só será pago após sua plena realização e cumprimento efetivo do contrato assinado.

6.9. A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

7. GARANTIA/VALIDADE

7.1. Não serão exigidas garantias do serviço, visto que o mesmo só será pago após sua plena realização e cumprimento efetivo do contrato assinado.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Obrigações da Contratada

8.1.1. Da Estrutura do Evento de responsabilidade da CONTRATADA

- I. Importante ressaltar que o Arena Cross vem acompanhado de uma grande estrutura que compõe o evento, como arquibancadas, camarotes, portal de entrada e acessos, fechamento, torres de iluminação com refletores, sonorização, sala de imprensa, sala administrativa, posto médico, produtora para captar as imagens para TV, UP LINK para gerar sinal para transmissão ao vivo, além da divulgação do evento através de mídia de rádio, carro de som, cartazes e flyers.
- II. Contratar espaços na grade das emissoras para transmissão do evento ao vivo.
- III. Disponibilizar produtora de vídeo para captação e geração de imagens com no mínimo 8 câmeras, equipamentos de replay e gerador de caracteres e unidade móvel.
- IV. Se responsabilizar pela locação de Up Link para envio do sinal para o satélite. Se responsabilizar contratação de 2 (duas) horas de espaço de satélite para transmissão do evento ao vivo.
- V. Realizar ações sociais que beneficiem entidades indicadas pela Prefeitura: Troca dos ingressos por 2 kg de arroz ou feijão.
- VI. Promover a visita de 120 crianças das escolas da rede pública na véspera do evento oferecendo palestra e kit lanche.
- VII. Montagem de arquibancadas (170m lineares, com 09 degraus, sendo 02 curvas, dentro das normas da nova legislação).
- VIII. Montagem de 250m2 de área para camarote com capacidade para 200 pessoas.
- IX. Disponibilizar área preferencial para portadores de deficiência.
- X. Disponibilização de estrutura em 02 pisos com 80m2 cada andar, com 8 (oito) salas climatizadas de no mínimo 20 m2 cada sala, montadas em material de octanorme com frente de vidro, sendo 04 salas obrigatoriamente no andar superior.
- XI. Grades de contenção em quantidade suficiente para isolamento entre a área de pista e o público

- XII. 03 Geradores de energia de 180 Kva, sendo 2 para serem utilizados e 01 para emergência.
- XIII. Iluminação adequada para área de pista de 6.000 m², com 50 refletores de 2.000 Watts instalados a 10m de altura divididos em 14 torres no circuito, e iluminação para todos os acessos de público e área determinada aos participantes.
- XIV. Disponibilizar 02 ambulâncias UTI completas com 01 médico e 01 atendente cada uma.
- XV. Disponibilizar posto médico com 01 médico e 02 auxiliares, medicamentos equipamentos necessários para atendimentos de emergência (UTI com desfibrilador móvel).
- XVI. Disponibilizar Sistema de Cronometragem Digital AMB: 120 transpondes digitais, 03 descordes, com software oficial AMB, computadores e servidores.
- XVII. Ampla divulgação e promoção do evento, incluindo a confecção de materiais, como 300 cartazes 4 x 0 (31 x 45 cm), 20.000 flyers 4 x 0 (20 x 15 cm), 100 inserções em rádios FM, 20 banners digitalizados 1m x 0,70cm)
- XVIII. Confecção de 04 Placas com logo da Prefeitura (5m x 1,40m)
- XIX. Sistema de Sonorização Profissional: 20 caixas independentes, 01 mesa de som, potências e cabos para entretenimento do público e 04 caixas, 01 mesa e microfone para área dos pilotos.
- XX. Disponibilizar 14 Gates e 14 suportes para as motos
- XXI. Disponibilizar equipe especializada para direção de prova, sendo: 01 diretor de prova, 01 diretor técnico e 02 comissários.

8.1.2. Responsabilidade técnica da CONTRATADA pela realização do evento

- I. Autorizações técnicas e de segurança necessárias à realização do evento.
- II. Todas medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da realização do evento dentro de suas áreas de ocorrência, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
- III. Responsabilizar-se pela segurança na área interna do local de realização do evento, respondendo por quaisquer danos a pessoas ou coisas, excluídas qualquer responsabilidade do Município.
- IV. Se responsabilizar por apresentar atestado de capacidade técnica.
- V. Se responsabilizar pelo AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- VI. A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso.
- VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- IX. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- X. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- XI. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

8.2. Obrigações da Contratante

8.2.1. Responsabilidades da Prefeitura de CONTRATANTE

- I. Cessão de 2500 m³ de terra e caminhões para transporte da terra (colocação e retirada);
- II. Disponibilizar 01 (uma) ambulância básica para o dia do evento, no horário compreendido entre 8h e 22h30;
- III. Disponibilizar caminhão pipa para o dia do evento e após o mesmo para a limpeza do ambiente;
- IV. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;
- V. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas.
- VII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VIII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;
- IX. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- X. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis
- XI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos na proposta;
- XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- XIII. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- XIV. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

XV. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira cargo: Encarregado por Compras e Contratos matrícula 7715 CPF 309.842.068-50;

8.4. Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Gisele Cristina de Paula Castilho, cargo: Encarregada pelo Administrativo e RH, matrícula 8736, CPF 250.513.108-26;

8.5. Fica designada como Suplente de Fiscal do Contrato a servidora Bruna de Fátima Teixeira Caldas, cargo: Encarregada pelos Projetos, matrícula 25147, CPF 060.078.106-23.

9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, fora da semana, contados da data de apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pela secretaria requisitante e entregue no setor de contabilidade, na secretaria da fazenda, desde que regular e devidamente atestado por esta administração.

9.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

9.1.2. O atraso na execução do serviço, em desacordo com o item 2.2 deste Termo de Referência, sujeitará a contratada à multa de mora de 10% (um por cento) do valor do cachê contratado.

9.2. EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL 1.862 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FARÁ RETENÇÃO DO IMPOSTO DA RENDA SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR DE BENS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012, E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023;

9.3. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Com fundamento no estudo técnico preliminar, o critério de seleção do fornecedor será por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da lei 14.133/21;

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo

12.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
468	01	02.12.01 23.695.0156.2165 01 3.3.90.39.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

Caraguatatuba, 15 de maio de 2024

Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira – matrícula 7715
Encarregado por Compras e Contratos

Rodrigo Tavano – matrícula 27055
Secretário Municipal de Turismo